



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018

### 1. PREÂMBULO

**1.1 - A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 002/2018, na **Modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço global**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até 10h00m do dia 30 de Janeiro de 2018, iniciando-se a sessão pública às 10h15m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

### 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o direito de uso, a manutenção, a atualização e suporte técnico de programa de computador para Gerenciamento de todos os Atos do Processo Legislativo, compreendendo: inclusões/ alterações/ adaptações/melhorias/facilidade de acesso/suporte técnico/manutenção e segurança (backup), organizando e melhorando o fluxo de informações dos processos legislativos. O objeto também compreende a digitalização e indexação de documentação dentro do software que será locado, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I** que acompanha o Edital.

2.2 A empresa vencedora deste certame será contratada para fornecer softwares e serviços de informática, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, justificada na necessidade de otimizar o gerenciamento do processo legislativo da Câmara Municipal de Porto União.

2.3 Os sistemas deverão atender todas as exigências indicadas neste edital, em especial ao disposto no **Anexo I**.

2.4 O valor máximo encontra-se no **Anexo II** deste edital.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, as empresas:

a) Poderão participar desta licitação na modalidade de pregão presencial apenas microempresas e empresas de pequeno porte (art. 47, parágrafo único c/c 48 da LC 123/2006) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

b) que sejam regularmente estabelecidas no País;

c) que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação.

3.2 Está vedada a participação nesta licitação, as empresas:

a) Que estiverem em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

b) sob processo de falência ou recuperação judicial;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- c) impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93

3.3 É vedado a qualquer pessoa a representação de mais de uma empresa nesta licitação.

3.4 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de um **ÚNICO** representante para cada licitante.

3.5 Apenas os representantes das licitantes credenciados poderão se manifestar no transcorrer da sessão pública do pregão.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC</b> <b>PREGÃO N.º 001</b> <b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PROPONENTE: (razão social da empresa)</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC</b> <b>PREGÃO N.º 001</b> <b>ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE: (razão social da empresa)</b>
---	---

4.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – Em separado e antes da entrega da proposta financeira, o representante da empresa presente à sessão, deverá entregar ao pregoeiro o seu credenciamento firmado pela licitante, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances e para a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo II, deste Edital.

5.2 – Deverá também o representante da empresa, apresentar cópia de documento que o identifique, juntamente com cópia do Contrato Social da empresa.

5.3 – O documento de credenciamento não necessariamente deve ser por instrumento público, no entanto deverá ser entregue o original ou cópia autenticada nas opções permitidas por este Edital.

5.4 – A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, assinada por representante legal e pelo contabilista da empresa.

5.5 - Não será necessária a apresentação do documento de credenciamento (procuração ou autorização) no caso em que o representante seja sócio da empresa ou titular da mesma. Neste caso seu nome deverá constar no contrato social, em quaisquer das hipóteses acima citadas.

#### 6. DA HABILITAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



6.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, exceto os documentos extraídos via internet, ficando todos, no entanto, sujeitos a comprovação de sua autenticidade pela Administração.

6.2 Para sua **habilitação jurídica** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- O documento exigido, no caso de a licitante ser sociedade por ações, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração de que o proponente atende ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal e declaração de que não está suspensa de contratar com a administração pública e nem declarada inidônea – **Anexos IV e V** deste Edital.

6.3 Para comprovar a sua **regularidade fiscal** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Ministério do Trabalho, Lei Federal n.º 12.440, de 07 de junho de 2011;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

6.4 Para demonstrar a sua **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5 Para demonstrar a sua **qualificação técnica** a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital e seus anexos;
- Declaração de que a licitante é fabricante dos sistemas, ou, se revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados para revenda, assim como termo de solidariedade da fabricante, com compromisso contratual firmado.
- A empresa deverá tomar conhecimento das instalações da Câmara Municipal de Porto União, tipos de servidores, estruturas físicas, entre outras, sendo que não serão aceitos acréscimos de valor devido a problemas de desconhecimento do local.
- Os equipamentos como micros que não suportem o sistema bem como meios físicos de acesso serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Porto União.

6.6 Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

## 7. DAS PROPOSTAS



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



7.1 A proposta deverá ser redigida no vernáculo, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante da licitante, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome do licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com os **Anexo I, Anexo II e Anexo III**;
  - d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sendo que nos preços propostos serão considerados todas as despesas incidentes ou que venham incidir sobre os bens objeto desta licitação encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, frete, seguros, tarifas, carga, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham incidir sobre os produtos objeto desta licitação.
  - e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
  - f) Cronograma das implantações conforme prazos definidos no edital.
  - g) Os preços deverão ser apresentados individualmente, conforme planilha constante do **Anexo II**, contendo:
    - a.1 Valor em parcela única e individualizado para implantação do sistema de gerenciamento do processo legislativo;
    - a.2 Valor mensal da locação do sistema de gerenciamento do processo legislativo;
    - a.3 Valor mensal da hospedagem da legislação na internet com links para a página da Câmara Municipal de Porto União;
    - a.4 Valor da digitalização e indexação da legislação dentro do sistema de gerenciamento do processo legislativo;
- 7.2 A licitante deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da licitante para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato quando for o caso.
- 7.3 A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.
- 7.4 Havendo divergência na redação da proposta, entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços.
- 7.5 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da licitante.
- 7.6 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS**, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.
- 7.7 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.8 Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superiores aos constantes no **Anexo II** deste Edital.

### 8. DA FASE COMPETITIVA

- 8.1 – As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste edital.
- 8.2 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a desclassificação de sua proposta.
- 8.3 – No caso de mesmo valor nas propostas apresentadas pelas empresas, o Pregoeiro solicitará o primeiro lance observando o sentido horário, ou seja, da sua esquerda para a direita.
- 8.4 – Não serão aceitos lances que resultem em preços iguais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



8.5 – Verificando-se no curso de análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.6 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.7 – Independente dos valores propostos, todas as empresas presentes participarão da fase competitiva desta licitação.

8.8 – Caso ao final da fase de lances, esgotadas as negociações, a Pregoeira julgar que o menor preço é inviável em relação ao valor de referência, este poderá cancelar o item.

8.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que deverá constar a assinatura da equipe de apoio.

8.10 – Serão consideradas vencedoras deste certame as empresas que ofertarem menores lances finais e que estejam com a habilitação devidamente regular.

8.11 – Todas as licitantes serão arroladas na Ata, porém, seus respectivos lances finais constarão somente na Planilha de Preços e Lances.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### **9.1 Limite para impugnação ao edital:**

a) As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do pregão, mediante requerimento protocolizado junto a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Porto União.

b) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública do pregão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

c) As dúvidas pertinentes à esta licitação serão esclarecidas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Porto União, nos endereços e telefones constantes neste edital.

9.2 Acatada a impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo caso a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

9.3 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Diretoria Administrativa, e, por intermédio da Pregoeira, será (ão) encaminhado (os) ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



10.1 O prazo de entrega será aquele definido para cada serviço no Anexo I do Edital.

10.2 O Local de entrega e/ou prestação do serviço será na Câmara Municipal de Porto União.

10.3 O prazo para implantação e perfeito funcionamento de cada programa/sistema locado é de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da ordem de compra.

10.4 O pagamento para o item 01 será feito após a conclusão da implantação, testes, treinamentos, com o sistema devidamente em operação é em até 10 dias, mediante apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica e/ou boleto bancário, que deverá ser emitida e entregue no final da implantação, observadas as retenções devidas sendo entregue diretamente a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal ou encaminhadas ao e-mail: [contabilidade@cmpu.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cmpu.sc.gov.br).

10.5 As notas fiscais deverão estar discriminadas conforme especificações do Anexo I – Valores de referência (valores em separado, conforme tipo do serviço), devendo também ser observado quaisquer tipos de retenções a serem discriminadas na nota fiscal de serviço eletrônica.

10.6 Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item 01 – locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores

Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.11 – Locação de Softwares

Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores

Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

10.8 Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 Da Câmara Municipal de Porto União:

a) Atestar quando solicitado a afetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária á perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 11.2 Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.
- g) Cumprir as obrigações das partes, descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital;
- h) Manter suporte técnico integral e permanente via telefone, internet e suporte remoto, em horário comercial, sendo que em outros períodos poderá ser pago hora técnica;
- i) Atualização de versão via FTP, site da empresa ou e-mail;
- j) Atendimento *in loco* quando necessário, por técnico da empresa sem cobrança de horas técnicas e deslocamento;
- k) Alterar e modificar o sistema conforme a legislação vigente, sempre que necessário e sem custo;
- l) Durante as manutenções os técnicos deverão usar senhas próprias evitando movimentações com usuários da Câmara Municipal.

11.3 A implantação deverá ser feita paralelamente sem prejuízo de uso do sistema atual e os testes deverão ser realizados no horário de trabalho.

11.4 A Empresa vencedora deverá realizar a migração de todos os dados/informações/banco de dados que atualmente estão sendo utilizados, visando o perfeito funcionamento sem qualquer problema ou conflitos com a operacionalização dos sistemas utilizados e com todas as informações já cadastradas/registradas até o momento.

11.5 A Empresa vencedora deverá proporcionar a completa migração do sistema a ser implantado com o sistema atual da Câmara Municipal.

## 12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 Os valores correspondentes à locação e aos serviços de manutenção dos programas poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, apurado desde a apresentação da proposta.

## 13. ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Não havendo interposição de recurso mediante manifestação imediata e motivada de quaisquer licitantes importará a preclusão do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.2 Declarada a vencedora da licitação e adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



13.3 No caso de interposição de recurso caberá à Autoridade superior, depois de decidido o recurso, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.4 A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

13.5 O prazo para entrega, realização de testes, treinamentos, implantação e digitalização com indexação é de no máximo de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

13.6 O prazo de locação dos sistemas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, contados a partir da data do início da vigência do contrato, podendo este ser rescindido na forma estabelecida no art. 78 e incisos da Lei nº 8.666/93.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

14.1 No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos item 9 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria Administrativa, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (0xx42) 3522-0514 de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através do email [licitecamaraportouniao@gmail.com](mailto:licitecamaraportouniao@gmail.com).

15.2 O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

15.3 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

15.4 A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

a) De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

15.6 A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

15.7 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



15.8 Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Porto União, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou ainda no site da câmara municipal [www.cmpu.sc.gov.br](http://www.cmpu.sc.gov.br).

15.9 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.10 A Câmara reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

15.11 A Câmara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

15.12 A Câmara reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

## **16. CASOS OMISSOS**

16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

17.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Preços;
- c) Anexo III – Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- e) Anexo VII - Declaração de software legal
- f) Anexo VIII - Declaração de Domínio para hospedagem das publicações;

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em mural da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.

Porto União (SC), 16 de Janeiro de 2018.

**Maira Teresinha Lusa**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018  
ANEXO "I"**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS**

1.1 O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva da empresa Contratada. O software deverá ser instalado no computador utilizado como servidor da Câmara Municipal e no mínimo em mais 10 (dez) terminais de acesso em uma estrutura desktop baseada na plataforma cliente/servidor Windows. Todos os executáveis do referido software, o banco de dados na sua íntegra, as imagens digitalizadas e as redações (.doc) deverão ficar instalados na sede da CÂMARA MUNICIPAL;

1.2 Requisitos obrigatórios do Software de Gerenciamento do Processo Legislativo:

1.3 O mesmo software deverá permitir todo o gerenciamento do processo legislativo e também separadamente/ou outro módulo do mesmo software, deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de todo processo que envolve o Gerenciamento através de senhas individuais e pessoais.

1.4 O software deverá gerenciar todo o Processo Legislativo, com a possibilidade de emitir relatórios nos cadastros existentes. Ambos deverão ter as seguintes especificações e características:

- a) Cadastrar Vereadores, funcionários, prefeitos e vice-prefeitos: Inserção de seus dados principais e documentações, inclusive partido e declaração de bens.
- b) Cadastrar legislaturas: vereadores que pertencem à mesma, as mesas diretoras, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.
- c) Cadastrar todos os tipos de sessões, permitindo a integração com o cadastro de proposições, projetos e demais documentos que serão inseridos na sessão, para permitir uma visualização completa das matérias apreciadas em cada sessão.
- d) Cadastrar protocolo integrado com todos os outros módulos do aplicativo, permitindo que no protocolo de um documento, automaticamente, o cadastro do módulo já seja inserido.
- e) Cadastrar documentos protocolados internamente pelo aplicativo, podendo o documento ser liberado ou não pelo setor de protocolo, com opção de visualizar e revisar o documento e o cadastro antes de liberar o protocolo, no cadastro principal de protocolos;
- f) Cadastrar emendas, subemendas, e substitutivos integrados com projetos de lei, projetos (de lei complementar, resolução, decreto legislativo e de Emenda à Lei orgânica do Município);
- g) Cadastrar indicações, requerimentos e moções com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD, com opção para cadastrar a votação e integrados com o protocolo de documentos de respostas e com ofício (s) de encaminhamento;
- h) Cadastrar pareceres integrados com os projetos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- i) Cadastrar projetos de lei ordinária, lei complementar, decreto legislativo, resolução e emenda à Lei Orgânica integrados com autores, categorias, pareceres, emendas, substitutivos, votação, sessões, redação final, autógrafo, vetos e leis;
- j) Cadastrar moções, indicações e requerimentos com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD. Opção para cadastrar a votação. Integração com módulos de resposta e encaminhamento de documentos.
- k) Cadastrar todos os outros documentos que tramitam pela Câmara Municipal de Porto União, tais como atas das sessões, atos da Mesa, atos do Presidente, Audiências Públicas, Autógrafos, Certidões, Atestados, Declarações, Módulo para cadastro de informações, Correspondências recebidas de terceiros e da administração individualizados, denúncias, editais, ofícios expedidos, requerimento para uso de tribuna livre, Ordens do Dia, Portarias, recursos, documentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado, requisições de viagens, dentre outros.

### 1.5 O sistema também deverá:

- a) Mostrar estatísticas resumidas por período e também da situação, com emissão de relatórios: autor e quantos documentos apresentados por ele com somatória de todos os autores de requerimentos, indicações, moções, projetos (de lei, de lei complementar, de resolução, decreto, de emenda à lei orgânica), substitutivos e vetos, com a somatória no final.
- b) Mostrar determinado autor selecionado, quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência.
- c) Mostrar em um período, quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência no final a somatória de todos os documentos de requerimentos, indicações, moções, projetos (de lei, de lei complementar, resolução, decreto, emenda à lei orgânica), substitutivos e vetos.
- d) Alterar a forma de apresentação de numeração de protocolos, para adequação ao uso costumeiro da Câmara Municipal de Porto União, permitindo a numeração sequencial infinita, reiniciada a cada ano e/ou legislatura.
- e) Imprimir na íntegra o documento e a inserção dos dados do protocolante já no cadastro de protocolo;
- f) Permitir a navegação entre os cadastros do sistema, através da ligação entre os mesmos, como por exemplo: acessar os pareceres a partir dos pareceres vinculados ao projeto, o mesmo com as emendas, etc., retornando sempre ao projeto após visualizar o cadastro.
- g) Controlar as normas legais, devendo ser integrado com os demais documentos que deram origem às mesmas, com opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com os documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD.
- h) Possibilitar a consolidação das normas legais, através do controle individual de alterações, revogações e eventuais suspensões judiciais, permitindo referenciar as alterações e também alterar o documento no formato DOC, atualizando o texto da norma legal, inserindo as alterações havidas.
- i) Possibilitar o acesso a documentos integrados a determinado cadastro pelo próprio módulo do cadastro.
- j) Integrar, no cadastro de projetos, com todos os documentos que possam afetar a sua tramitação, como emendas, subemendas, e substitutivos, pareceres de comissões e da assessoria jurídica, mensagens e respostas, além de permitir a inclusão de dados sobre o projeto e sua tramitação, sua votação e integração com os documentos resultantes de sua tramitação: redação final, autógrafo, veto e/ou norma legal.
- k) Possuir aplicativo de busca em todos os documentos, com as opções mais variadas possíveis, especialmente a busca por data, intervalo de datas, por palavra chave na ementa, por palavra (s) chave dentro do arquivo em formato acessível pelo WORD/BR OFFICE, por autoria, por categoria quando existir e tipo de documento.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- l) Permitir a rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup e aplicativo de agendamento por horário para criação de backup automaticamente. A empresa vencedora será responsável pela indicação e orientação de um sistema de backup mensal de todo programa.
- m) Gerar relatório contendo todo o trabalho dos Vereadores, de forma automática, permitindo ainda um filtro por tipo de documento, intervalo de data e por palavra chave.
- n) Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas, sem a necessidade de intervenção de terceiros.
- o) Permitir a impressão de etiquetas de protocolo em impressoras matriciais e térmicas, inclusive com a impressão de código de barras.
- p) Possuir cadastro para controle de cessão das dependências da Câmara e equipamentos do Legislativo.
- q) Possibilitar a configuração da numeração dos documentos, trazendo flexibilidade para modificar a forma da numeração, caso necessário.
- r) O software deverá permitir a digitalização dos documentos e tratamentos das imagens em bitmaps eletrônicos compactados com a extensão .jpg com resolução de no mínimo 200 dpi em tons coloridos de 24bits respectivamente vinculados a descrição de cada documento.
- s) O software deverá permitir a elaboração direta do documento no sistema e seu armazenamento ordenado das redações através da digitação do texto no editor utilizado pela Câmara Municipal: Word. O sistema (software) deverá ser compatível com computadores que utilizam Windows versão 7 e Versões 8.0/8.1 e 2015, 32 ou 64 bits.
- t) O Software permitirá manter e exibir um quadro de alterações com link para os documentos alterados e que estão alterando (consolidação no banco de dados),
- u) O software deverá possibilitar a visualização, impressão e exportação dos documentos digitalizados bem como a visualização, impressão e exportação dos relatórios gerados para o formato .doc, .xls, .txt e pdf.
- v) O software deverá exportar a base de dados, as imagens digitalizadas no formato PDF e as redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares) com suas devidas consolidações e links entre os arquivos HTML, Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA e permitir links e formulários de consulta individuais de cada um dos itens citados acima para a página de internet da CONTRATANTE,

1.6 O Software poderá estar integrado ou permitir integração ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, permitindo o gerenciamento de todas as publicações administrativas, com o envio dos arquivos em formato.doc para sua efetiva publicação automaticamente.

1.7 A empresa vencedora deverá, na ocasião da apresentação da documentação para habilitação, apresentar uma declaração de o software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a contratante, esta notificará a contratada, que se responsabilizará pelas obrigações daí decorrentes.

1.8 A Empresa vencedora deverá proporcionar treinamento de no mínimo 4 horas e no máximo 8 horas de todos os operadores e usuários do software, sem custo adicional;

**1.9 Módulo de pesquisa da legislação na Internet:** deverá permitir a pesquisa por: Classificação da Legislação, Número, data, palavra-chave constante no documento texto, lista das Legislações Alteradas e link para visualização da publicação oficial da legislação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Catarina - DOM diretamente na edição e página correta, do Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA da FECAM.

1.10 O licitante deverá comprovar a propriedade do domínio da Rede Mundial de Computadores, local onde serão hospedados a base de dados das publicações e os arquivos textos em formato doc, arquivos em Html para visualizar as consolidações das leis e os PDFs dos arquivos digitalizados das legislações, permitindo a abertura de links para o portal da Câmara Municipal. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem, envio e guarda das informações no domínio, bem como da idoneidade, segurança e da correta funcionalidade do mesmo. Deverá apresentar uma declaração de indicação e de responsabilidade, conforme modelo anexo.

1.11 A manutenção, suporte, treinamentos para usuários e atualização dos programas são de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor mensal de locação: conforme segue:

- a) A empresa fornecedora do software será responsável pelo pleno funcionamento, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, bem como de problemas de operacionalização.
- b) O atendimento para suporte deverá ser feito via assistência remota e se for necessário através de visitas no local.
- c) Se necessária a abertura de chamado técnico fazer alterações necessárias, que alterem a base de programa e que fiquem fora do objeto contratual, por solicitação da Câmara Municipal, com exceção se houver necessidade de acrescentar funcionalidades em virtude de mudanças legais, serão encaminhados através de orçamentos para análise, através de horas atendimento.
- d) O valor do atendimento deverá estar descrito na documentação da proposta e será conforme preço de mercado.

1.12 A empresa fornecedora do software compromete-se a manter sigilo sobre a base de dados da Câmara Municipal.

1.13 O atendimento, enfim, compreende esclarecimento o esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação, manutenção, suporte e treinamento aos trabalhos realizados na sede da Câmara Municipal de Porto União que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos e outras ocorrências em decorrência de deficiências do Sistema.

## **2 - Prazo de pagamento:**

2.1 O pagamento para o item será feito após a conclusão da implantação, testes, treinamentos, com o sistema devidamente em operação é em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica e boleto bancário, que deverá ser emitida e entregue no final da implantação, observadas as retenções devidas, sendo entregues direto a Diretoria Administrativa ou enviada por email: [contabilidade@cmpu.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cmpu.sc.gov.br).

4.2 As notas fiscais deverão estar discriminadas conforme especificações do Anexo I – Valores de referência (valores em separado, conforme tipo do serviço), devendo também ser observado quaisquer tipos de retenções a serem discriminadas na nota fiscal de serviço eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018  
ANEXO "II"

VALORES DE REFERÊNCIA

Observação: não serão aceitos valores superiores aos valores da tabela de referência A planilha da Proposta de Preço deverá obedecer a mesma planilha deste anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Implantação do sistema e treinamento dos usuários (no mínimo 4 horas)	Un	01	1.500,00	1.500,00
1.2	Mensalidade do software legislativo, dando direito ao uso e suas atualizações, manutenções conforme contrato e a Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações.	Mês	12	329,00	3.948,00
1.3	Locação da Hospedagem da Legislação na internet com links para a página da Câmara.	Mês	12	80,00	960,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.408,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018  
ANEXO "III"

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1. À empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação da Pregoeira a proposta de preço para o fornecimento de licenças de uso de soluções informatizadas (softwares) para gerenciamento do processo legislativo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º001/2018, conforme planilha de preços a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDADE	VALOR UN(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Implantação do sistema e treinamento dos usuários (no mínimo 4 horas)	Un	01		
1.2	Mensalidade do software legislativo, dando direito ao uso e suas atualizações, manutenções conforme contrato e a Hospedagem da base de dados, das imagens digitalizadas no formato PDF e das redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares), Decretos, Portarias, Resoluções e Atas no Servidor Web da CONTRATADA, as Indicações, Moções, Pedidos de Informação e Requerimentos serão publicadas apenas com a Base de dados e as devidas redações.	Mês	12		
1.3	Locação da Hospedagem da Legislação na internet com links para a página da Câmara.	Mês	12		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 60 dias.

Concordamos que a entrega do objeto licitado (conversão, migração, implantação e treinamento) será feito em 60 dias.

Porto União (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal CNPJ/MF**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018  
ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data de 2018.

**Nome do representante legal da empresa**  
**CNPJ da empresa proponente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018  
ANEXO "V"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto União - SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2018

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018  
ANEXO "VI"

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E \_\_\_\_\_**

A **Câmara Municipal Porto de União**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Christian Agenor Martins, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 002/2018, modalidade Pregão Presencial 001/2018, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na locação do direito de uso, a manutenção, a atualização e suporte técnico de programa de computador para gerenciamento do processo legislativo, compreendendo: inclusões/ alterações/ adaptações/melhorias/facilidade de acesso/suporte técnico/manutenção e segurança (backup), organizando e melhorando o fluxo de informações do processo legislativo, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº001/2018, e este instrumento.

Este contrato, o Edital de Pregão nº001/2018 e demais anexos do Edital são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, responsabilidade ou atribuição constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva da empresa Contratada. O software deverá ser instalado no computador utilizado como servidor, disposto na Secretaria da Câmara Municipal e no mínimo em mais 10 (dez) terminais de acesso em uma estrutura desktop baseada na plataforma cliente/servidor Windows. Todos os executáveis do referido software, o banco de dados na sua íntegra, as imagens digitalizadas e as redações (.doc) deverão ficar instalados na sede da CÂMARA MUNICIPAL;

Requisitos obrigatórios do Software de Gerenciamento do Processo Legislativo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- a) O mesmo software deverá permitir todo o gerenciamento do processo legislativo e também separadamente/ou outro módulo do mesmo software, deverá permitir o cadastramento e gerenciamento de todo processo que envolve o Gerenciamento, através de senhas individuais e pessoais individuais.
- b) O software deverá gerenciar todo o Processo Legislativo, com a possibilidade de emitir relatórios nos cadastros existentes. Ambos deverão ter as seguintes especificações e características:
- c) Cadastrar Vereadores, funcionários, prefeitos e vice-prefeitos: Inserção de seus dados principais e documentações, inclusive partido e declaração de bens.
- d) Cadastrar legislaturas: vereadores que pertencem à mesma, as mesas diretoras, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.
- e) Cadastrar todos os tipos de sessões, permitindo a integração com o cadastro de proposições, projetos e demais documentos que serão inseridos na sessão, para permitir uma visualização completa das matérias apreciadas em casa sessão.
- f) Cadastrar protocolo integrado com todos os outros módulos do aplicativo, permitindo que no protocolo de um documento, automaticamente, o cadastro do módulo já seja inserido.
- g) Cadastrar documentos protocolados internamente pelo aplicativo, podendo o documento ser liberado ou não pelo setor de protocolo, com opção de visualizar e revisar o documento e o cadastro antes de liberar o protocolo, no cadastro principal de protocolos;
- h) Cadastrar emendas, subemendas, e substitutivos integrados com projetos de lei, projetos (de lei complementar, resolução, decreto legislativo e de Emenda à Lei Orgânica do Município);
- i) Cadastrar indicações, requerimentos e moções com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD, com opção para cadastrar a votação e integrados com o protocolo de documentos de respostas e com ofício (s) de encaminhamento;
- j) Cadastrar pareceres integrados com os projetos;
- k) Cadastrar projetos de lei ordinária, lei complementar, decreto legislativo, resolução e emenda à Lei Orgânica integrados com autores, categorias, pareceres, emendas, substitutivos, votação, sessões, redação final, autógrafa, vetos e leis;
- l) Cadastrar moções, indicações e requerimentos com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD. Opção para cadastrar a votação. Integração com módulos de resposta e encaminhamento de documentos.
- m) Cadastrar todos os outros documentos que tramitam pela Câmara Municipal de Timbó, tais como atas das sessões, atos da Mesa, atos do Presidente, Audiências Públicas, Autógrafos, Certidões, Atestados, Declarações, Módulo para cadastro de informações, Correspondências recebidas de terceiros e da administração individualizados, denúncias, editais, ofícios expedidos, requerimento para uso de tribuna livre, Ordens do Dia, Portarias, recursos, documentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado, requisições de viagens, dentre outros.

O sistema também deverá:

- a) Mostrar estatísticas resumidas por período e também da situação, com emissão de relatórios: autor e quantos documentos apresentados por ele com somatória de todos os autores de requerimentos, indicações, moções, projetos (de lei, de lei complementar, de resolução, decreto, de emenda à lei orgânica), substitutivos e vetos, com a somatória no final. Mostrar determinado autor selecionado, quantos documentos foram



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência. Mostrar em um período, quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência no final a somatória de todos os documentos de requerimentos, indicações, moções, projetos (de lei, de lei complementar, resolução, decreto, emenda à lei orgânica), substitutivos e vetos.

b) Alterar a forma de apresentação de numeração de protocolos, para adequação ao uso costumeiro da Câmara Municipal de Porto União, permitindo a numeração sequencial infinita, reiniciada a cada ano e/ou legislatura.

c) Imprimir na íntegra o documento e a inserção dos dados do protocolante já no cadastro de protocolo

d) Permitir a navegação entre os cadastros do sistema, através da ligação entre os mesmos, como por exemplo: acessar os pareceres a partir dos pareceres vinculados ao projeto, o mesmo com as emendas, etc., retornando sempre ao projeto após visualizar o cadastro.

e) Controlar as normas legais, devendo ser integrado com os demais documentos que deram origem às mesmas, com opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com os documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD.

f) Possibilitar a consolidação das normas legais, através do controle individual de alterações, revogações e eventuais suspensões judiciais, permitindo referenciar as alterações e também alterar o documento no formato DOC, atualizando o texto da norma legal, inserindo as alterações havidas.

g) Possibilitar o acesso a documentos integrados a determinado cadastro pelo próprio módulo do cadastro.

h) Integrar, no cadastro de projetos, com todos os documentos que possam afetar a sua tramitação, como emendas, subemendas, e substitutivos, pareceres de comissões e da assessoria jurídica, mensagens e respostas, além de permitir a inclusão de dados sobre o projeto e sua tramitação, sua votação e integração com os documentos resultantes de sua tramitação: redação final, autógrafo, veto e/ou norma legal.

i) Possuir aplicativo de busca em todos os documentos, com as opções mais variadas possíveis, especialmente a busca por data, intervalo de datas, por palavra chave na ementa, por palavra (s) chave dentro do arquivo em formato acessível pelo WORD/BR OFFICE, por autoria, por categoria quando existir e tipo de documento.

j) Permitir a rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup e aplicativo de agendamento por horário para criação de backup automaticamente. A empresa vencedora será responsável pela indicação e orientação de um sistema de backup mensal de todo programa.

k) Gerar relatório contendo todo o trabalho dos Vereadores, de forma automática, permitindo ainda um filtro por tipo de documento, intervalo de data e por palavra chave.

l) Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas, sem a necessidade de intervenção de terceiros.

m) Permitir a impressão de etiquetas de protocolo em impressoras matriciais e térmicas, inclusive com a impressão de código de barras.

n) Possuir cadastro para controle de cessão das dependências da Câmara e equipamentos do Legislativo.

o) Possibilitar a configuração da numeração dos documentos, trazendo flexibilidade para modificar a forma da numeração, caso necessário.

p) O software deverá permitir a digitalização dos documentos e tratamentos das imagens em bitmaps eletrônicos compactados com a extensão .jpg com resolução de no mínimo 200 dpi em tons coloridos de 24bits respectivamente vinculados a descrição de cada documento.

q) O software deverá permitir a elaboração direta do documento no sistema e seu armazenamento ordenado das redações através da digitação do texto no editor utilizado pela Câmara Municipal: Word. O sistema (software) deverá ser compatível com computadores que utilizam Windows versão 7 e Versões 8.0/8.1 e 2015, 32 ou 64 bits.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- r) O Software permitirá manter e exibir um quadro de alterações com link para os documentos alterados e que estão alterando (consolidação no banco de dados),
- s) O software deverá possibilitar a visualização, impressão e exportação dos documentos digitalizados bem como a visualização, impressão e exportação dos relatórios gerados para o formato .doc, .xls, .txt e pdf.
- t) O software deverá exportar a base de dados, as imagens digitalizadas no formato PDF e as redações no formato DOC e ou HTML das Leis Municipais (Ordinárias e Complementares) com suas devidas consolidações e links entre os arquivos HTML, Decretos e Portarias no Servidor Web da CONTRATADA e permitir links e formulários de consulta individuais de cada um dos itens citados acima para a página de internet da CONTRATANTE,
- u) O Software poderá estar integrado ou permitir integração ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM, permitindo o gerenciamento de todas as publicações administrativas, com o envio dos arquivos em formato.doc para sua efetiva publicação automaticamente.

A empresa vencedora deverá na ocasião da apresentação da documentação para habilitação, apresentar uma declaração de o software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a contratante, esta notificará a contratada, que se responsabilizará pelas obrigações daí decorrentes.

A Empresa vencedora deverá proporcionar treinamento de no mínimo 4 horas e no máximo 8 horas de todos os operadores e usuários do software, sem custo adicional;

**Módulo de pesquisa da legislação na Internet:** deverá permitir a pesquisa por: Classificação da Legislação, Número, data, palavra-chave constante no documento texto, lista das Legislações Alteradas e link para visualização da publicação oficial da legislação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM diretamente na edição e página correta, do Consócio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA da FECAM.

O licitante deverá comprovar a propriedade do domínio da Rede Mundial de Computadores, local onde serão hospedados a base de dados das publicações e os arquivos textos em formato doc, arquivos em Html para visualizar as consolidações das leis e os PDFs dos arquivos digitalizados das legislações, permitindo a abertura de links para o portal da Câmara Municipal. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem, envio e guarda das informações no domínio, bem como da idoneidade, segurança e da correta funcionalidade do mesmo. Deverá apresentar uma declaração de indicação e de responsabilidade, conforme modelo anexo (ver anexo IV).

A manutenção, suporte, treinamentos para usuários e atualização dos programas são de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor mensal de locação: conforme segue:

- a) A empresa fornecedora do software será responsável pelo pleno funcionamento, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, bem como de problemas de operacionalização. O atendimento para suporte deverá ser feito via assistência remota e se for necessário através de visitas no local. Se necessária a abertura de chamado técnico fazer alterações necessárias, que alterem a base de programa e que fiquem fora do objeto contratual, por solicitação da Câmara Municipal, com exceção se houver necessidade de acrescentar funcionalidades em virtude de mudanças legais, serão encaminhados através de orçamentos para análise,



# ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



através de horas atendimento. O valor do atendimento deverá estar descrito na documentação da proposta e será conforme preço de mercado.

b) A empresa fornecedora do software compromete-se a manter sigilo sobre a base de dados da Câmara Municipal.

O atendimento, enfim, compreende o esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação, manutenção, suporte e treinamento aos trabalhos realizados na sede da Câmara Municipal de Porto União que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema, como acertos na base de dados, falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos. Outras ocorrências em decorrência de deficiências do Sistema.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS SOFTWARES E SISTEMAS**

A implantação, migração de dados o perfeito funcionamento de cada um dos programas/software/sistemas, dar-se-á mediante autorização formal do Contratante e deverá ocorrer no máximo em 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de doze (12) meses, e terá início \_\_\_\_ e término em \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, contados a partir da data do início da vigência do contrato, podendo este ser alterado ou prorrogado na forma estabelecida na Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

O pagamento será feito após a conclusão da implantação, testes, treinamentos, com o sistema devidamente em operação e em até 10 dias, mediante apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica e/OU boleto bancário, que deverá ser emitida e entregue no final da implantação, observadas as retenções devidas, sendo entregues na Diretoria Administrativa ou por email: [contabilidade@cmpu.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cmpu.sc.gov.br).

As notas fiscais deverão estar discriminadas conforme especificações do Anexo I – Valores de referência (valores em separado, conforme tipo do serviço), devendo também ser observado quaisquer tipos de retenções a serem discriminadas na nota fiscal de serviço eletrônica.

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a **CONTRATADA**, através de depósito bancário junto a agência nº. \_\_\_\_\_, conta nº. \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

Os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 meses de contrato com base no IPCA-IBGE ou aquele que o substituir.

As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Se a contratante não efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula sujeitar-se-á, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso;

Juros de mora de 1% (um por cento) a.m.; e correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Locação de software – pagamento mensal Câmara de Vereadores

Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.11 – Locação de Softwares

Item 01- Implantação Câmara de Vereadores Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Item 01- Locação da Hospedagem da Legislação na Internet: Câmara de Vereadores

Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Atestar quando solicitado a afetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar, à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária á perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento á Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- g) Cumprir as obrigações das partes, descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo VI**, deste Edital;
- h) Manter suporte técnico integral e permanente via telefone, internet e suporte remoto, em horário comercial, sendo que em outros períodos poderá ser pago hora técnica;
- i) Atualização de versão via FTP, site da empresa ou e-mail;
- j) Atendimento in loco quando necessário, por técnico da empresa sem cobrança de horas técnicas e deslocamento;
- k) Alterar e modificar o sistema conforme a legislação vigente, sempre que necessário e sem custo;
- l) Durante as manutenções os técnicos deverão usar senhas próprias evitando movimentações com usuários da Câmara Municipal;
- m) A implantação deverá ser feita paralelamente sem prejuízo de uso do sistema atual e os testes deverão ser realizados no horário de trabalho.
- n) A Empresa vencedora deverá realizar a migração de todos os dados/informações/banco de dados que atualmente estão sendo utilizados, visando o perfeito funcionamento sem qualquer problema ou conflitos com a operacionalização dos sistemas utilizados e com todas as informações já cadastradas/registradas até o momento. A CONTRATADA deverá proporcionar a completa migração do sistema a ser implantado com o sistema atual da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Advertência por escrito;

Suspensão do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO enquanto perdurarem os motivos da punição;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Porto União;

A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do presente edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CONTRATADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do Contratante;
- c) unilateralmente pela Contratante e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.
- g) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão por qualquer do Contratante, com as conseqüências previstas na CLÁUSULA OITAVA.
- h) Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).
- i) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará, as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Contratante, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do Contratante).

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS GERAIS

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Pregão nº001/2018, Termo de Referência e demais anexos, sem que haja prévio consentimento por escrito do Contratante.

A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

O Contratante possui plena autonomia para, de forma individualizada, definir, deliberar, pleitear e executar todos os atos constantes do edital, anexos e o presente instrumento, inclusive subscrever aditivos contratuais, pedidos e outros atos que entender necessários ao atendimento de suas necessidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Porto União (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

As partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Porto União (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018  
ANEXO "VII"

Declaração de software legal

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, proprietária do sistema \_\_\_\_\_ declara que não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros.

No evento de qualquer reclamação contra a contratante, esta notificará a contratada, que se responsabilizará pelas obrigações daí decorrentes.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 002/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2018  
ANEXO "VIII"

**Declaração de Domínio para hospedagem das publicações**

A Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, declara que fará a hospedagem da base de dados das publicações e arquivos textos em formato doc, arquivos em Html para visualizar as consolidações das leis e os PDFs dos arquivos digitalizados das legislações, no domínio

\_\_\_\_\_. Declara ainda que ser responsável pela hospedagem, envio e guarda das informações, bem como da idoneidade, segurança e da correta funcionalidade deste domínio.

\_\_\_\_\_  
Sócio – Diretor Responsável